



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO**

**Nº 045/2013**

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI Nº 3.353/10, DE 16/03/2010 - DA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Considerando o Art. 170 da Constituição Federal, que dispõe sobre o tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei 128/2008;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica constituído o **COMITÊ GESTOR DA LEI GERAL MUNICIPAL** que acompanhará o desenvolvimento de todas as ações voltadas as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual;

I- Fornecer subsídios e analisar o nível de implementação da Lei Geral Municipal;

II- Identificar os dispositivos da Lei Geral Municipal ainda não implementados;

III- Priorizar a implementação dos dispositivos da Lei Geral Municipal ainda não implementados;

IV-Elaborar um plano de Trabalho para efetiva implementação dos dispositivos da Lei Geral Municipal das Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual ainda não implementados;

Art. 2º - O ***Comitê Gestor Municipal da Micro Empresa, Empresa de pequeno Porte e Empreendedor*** será integrado pelos nomes a seguir:

**PODER EXECUTIVO**

PREGOEIRO	RACHEL CARDOSO GABRY
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	RAMIRO JARIM MIGUEL, LEDIR BASTOS SILVESTRE E MACIA CLAUDIA DE SOUZA SANDE
SECRETÁRIO DE FAZENDA	WALTER VIEIRA
FISCAL DE POSTURA	ROBERTO TEODORO AMARAL
FISCAL DE TRIBUTOS	PÂMELA GUEDES SANTOS
ARRECADAÇÃO	JOSÉ IRAN BARCELLOS JÚNIOR
DESENVOLVIMENTO	FLÁVIO MARCHITO DE JESUS
PROCURADORIA JURÍDICA	JAQUELINE SILVA MIGUEL RIBEIRO

**PODER LEGISLATIVO**

PRESIDENTE DA CÂMARA	ALEXANDRE CASTRO BRASIL
----------------------	-------------------------

**SOCIEDADE CIVIL**

CDL	LEANDRO MANHÃES FREITAS
FAETEC	MARIA CRISTINA SOUZA MACHADO
ACISAP	MARCO AURÉLIO TEIXEIRA
FASAP	ILSON VIANA DE MAGALHÃES JÚNIOR

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na Data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Pádua, 25 de março de 2013.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal